



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

| | |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|
| Data 29/9/2016 | proposição Medida Provisória nº 746/2016. |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|

| | |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Autor Deputado Izalci | Nº do Prontuário |
|---------------------------------|-----------------------------|

| | | | | |
|------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| 1 Supressiva | 2. Substitutiva | 3.(x) Modificati va | 4. Aditiva | 5. Substitutivo global |
|------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------------|----------------------------------|

| | | | | |
|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|---------------|---------------|------------------|---------------|---------------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera a redação do art. 2º da Lei 11.738 de 16 de julho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 2º

§4º. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educando.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa manter a hora de trabalho pedagógico dos professores mas dando maior flexibilidade para a organização dos sistemas, especialmente para a execução das ênfases que poderão ocorrer no ensino médio.

PARLAMENTAR

| |
|---------------------------|
| DEPUTAO IZALCI PSDB/DF |
|---------------------------|





CD/16176.65809-92